



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Paulista**

Praça Cândido de A. Queiroga, 30, 1º andar, centro, 58860-000, Paulista-PB

**LEI Nº 142/98**

**Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado para a Câmara Municipal Paulista, Estado da Paraíba e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada para atender à manutenção dos serviços de administração em geral, escrituração contábil, serviços auxiliares e de vigilância.

**Art. 2º** - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista na legislação vigente, dependerão da existência de recursos orçamentários e terão prazo de até 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - A contratação do pessoal obedecerá, quanto ao número e a denominação de cada uma das funções, o que está disposto na Lei Municipal nº 141/98, anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, obedecerá o que preceitua o art. 7º, inciso VII da Constituição Federal.

§ 2º - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para a Câmara Municipal, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Os servidores contratados na forma da Lei e que não obtiverem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

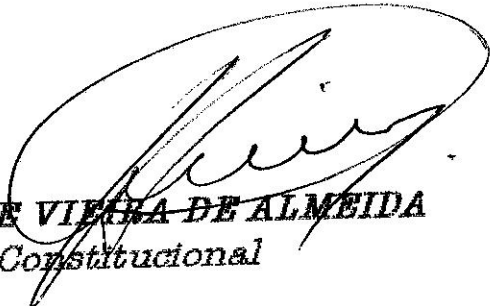
Parágrafo Único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício de cargo público terão o tempo de serviço prestado, sob o regime desta Lei, averbado para todos os efeitos previstos na legislação municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de recursos próprios das dotações orçamentárias municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado da Paraíba, em 24 de março de  
1998.



ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Constitucional